



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela  
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido o Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 26 de Abril de 2024 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 516/E384/VII/GPAL/2024, de 8 de Maio de 2024, e recebida em 9 de Maio de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem-se empenhado sempre no combate ao trabalho ilegal, a fim de garantir os direitos laborais dos residentes de Macau e, para tal, a DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, além de adoptar medidas para combater o trabalho ilegal dentro do âmbito das suas competências, também mantém continuamente uma estreita comunicação e contacto com os serviços relevantes, cooperando entre si na realização das acções de inspecção, a fim de fortalecer o combate ao trabalho ilegal e a sua eficácia.

Quanto à questão do trabalho ilegal exercido pelos condutores de veículos transfronteiriços, nos termos do Decreto-Lei n.º 67/84/M, de 30 de Junho, os condutores do Interior da China só podem exercer actividades de transporte transfronteiriço de ida e volta de pessoas e de mercadorias entre os dois locais, nomeadamente, Interior da China e Macau. Se o respectivo não residente se encontrar a exercer outro trabalho em Macau, é considerado como um trabalhador ilegal. Por sua vez, o empregador que o contrata para prestar trabalho ilegal também constitui o “crime de emprego ilegal”, cabendo o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) efectivar a sua responsabilidade penal.

A fim de combater ao trabalho ilegal relativo à condução de veículos, o GSS manifestou que, o CPSP verifica a habilitação legal dos condutores nas operações STOP, nos patrulhamentos diários, nos trabalhos relacionados com acidentes de viação e na aplicação de multas, designadamente a verificação de os utilizadores da licença especial de condução estarem ou não em conformidade com as disposições legais pertinentes. Além disso, o CPSP também destaca agentes para fiscalizar aleatória e especialmente os veículos comerciais, recorrendo a diversos meios para a recolha de informações e pistas relacionadas com infracções. Se se verificarem quaisquer situações relacionadas com o trabalho ilegal em função de condutor de veículos (incluindo prestação de tipo de trabalho diferente daquela a que a autorização respeita, prestação de trabalho para entidade diferente daquela para a qual foi autorizado, trabalho por conta própria e trabalho ilegal), o respectivo auto de notícia irá ser transferido à DSAL para acompanhamento e investigação conforme a lei, bem como efectiva-se a responsabilidade em relação à infracção administrativa.

Entre 2023 e Abril de 2024, totalizou 95 pessoas que foram aplicadas pela DSAL



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

com sanções administrativas por trabalho ilegal em função de condutor de veículos, tendo sido punido com multa no valor total de 612 500 patacas. Das quais, três entidades empregadoras foram aplicadas com sanções acessórias, tendo sido revogada a autorização de contratação de quatro trabalhadores não residentes e privado, pelo período de seis meses, do direito dessas entidades empregadoras de requerer novas autorizações de contratação de trabalhadores não residentes.

Quanto à situação do exercício de actividades de turismo ou serviços de fotografia de casamento, por não residente em Macau, mencionada na interpelação, é de reiterar que, a prestação de trabalho em Macau por qualquer não residente está sujeita a obtenção prévia da autorização de permanência na qualidade de trabalhador não residente, ou que seja titular de autorização para o exercício de actividade em proveito próprio ou preencha o disposto nas excepções previstas no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal).

O CPSP afirmou que, está muito atento ao assunto acima referido, tendo sido tomada a iniciativa de recolher informações através de diferentes canais e destacado agentes para inspeccionar vários estabelecimentos de actividades económicas e pontos turísticos de Macau. O CPSP também encaminhou trabalhadores ilegais suspeitos de estarem envolvidos na actividade acima referida para a DSAL para acompanhamento e tratamento.

Entre 2023 e Abril de 2024, a DSAL instaurou três processos sobre o trabalho ilegal em actividades de turismo fotográfico para acompanhamento, envolvendo, no total, sete não residentes e, após investigação, confirmaram-se violações da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e do “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal” por parte desses sete não residentes, pelo qual, a DSAL aplicou respectivamente as sanções relevantes.

No que diz respeito à questão do aperfeiçoamento do regime jurídico do trabalho ilegal, a DSAL vai continuar a acompanhar a aplicação das respectivas leis e a auscultar seriamente as opiniões e sugestões dos diversos sectores da sociedade, ponderando prudentemente em conjugação com a situação real de Macau.

24 de Maio de 2024.

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong